



Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

---

## **RESOLUÇÃO N.º 002/2007-CMDCA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso de suas atribuições que conferem as Leis Federais nº 8.069/1990 e Municipal nº 9.678/2004.

- Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 08 de fevereiro de 2007.

### **RESOLVE:**

**Art 1º** - Designar a comissão organizadora da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que será realizada em 2007.

- I. Camila Kauam Menezes;
- II. Neusa Harumi Tiba;
- III. Maria Inêz Gomes Domingues de Oliveira;
- IV. Nívia Maria Polezer;
- V. Luciana Viçoso de Oliveira;
- VI. Rejane Romagnoli Tavares Aragão;
- VII. Ana Lucia Conde;
- VIII. Luciana Eny Teixeira;
- IX. Sandra Maria Pinheiro Freitas Coelho;
- X. Valmir Nogueira da Silva;
- XI. Marcelle Diório de Souza;

**Art. 2º** - A Comissão será coordenada pela Presidente e pela Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e terá como competência:

- I. Orientar e acompanhar a realização e os resultados das pré-conferências e a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- II. Preparar e acompanhar a operacionalização da VI Conferência Municipal;
- III. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, materiais relativos a critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização e composição a ser utilizada durante a VI Conferência Municipal;
- IV. Organizar e coordenar a VI Conferência Municipal;
- V. Promover a integração com as Secretarias da Prefeitura do Município de Londrina e demais órgãos afetas a área, que tenham interface com o evento, para resolver eventuais pendências e tratar de assuntos referentes à VI Conferência Municipal;
- VI. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VII. Manter o CMDCA informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da VI Conferência Municipal;
- VIII. Instituir, acompanhar e coordenar os trabalhos das subcomissões;
- IX. Elaborar o relatório final do evento.



*Avenida Duque de Caxias, 620. Londrina – PR. Fone: 3372-4309*

---

**Art. 3º** - Para a operacionalização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMDCA;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III. Outras Secretarias da Prefeitura do Município de Londrina;
- IV. Outros órgãos afetos ao segmento.

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na operacionalização da VI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais as instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços na área da criança e do adolescente, bem como consultores e convidados.

**Art. 5º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 13 de fevereiro de 2007.

Camila Kauam Menezes  
Presidente do Conselho Municipal dos  
Direitos da Criança e do Adolescente